

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001

PROCESSO Nº 205

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) MESES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PERGUNTA Nº 1: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

9.3. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos será de no máximo 10 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e a transferência de conhecimento aos servidores indicados pela Contratada e entrega da relação dos postos de abastecimento credenciados.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Após análise do edital, encontramos divergência no prazo de implantação. Devemos considerar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, como prazo total de implantação, conforme escrito por extenso no item 9.3 do termo de referência. Diante do exposto, estamos corretos no entendimento?

ESCLARECIMENTO: Observar o prazo de 10 (dez) dias.

PERGUNTA Nº 2: BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

ESCLARECIMENTO: Não será emissão de boletos de acordo com os abastecimentos.

Teremos um dia de corte no mês e será gerada a fatura (NF), boleto, relatórios de consumo de cada veículo com KM, valor do combustível abastecido e data. Atualmente temos o dia 20 de cada mês como corte da fatura, o valor do credito de cada cartão volta no dia posterior.

PERGUNTA Nº 3: FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, entendimento correto. A empresa gerenciadora emitirá a fatura e boleto na data de corte (fechamento).

PERGUNTA Nº 4: DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

6.1.1. O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde por meio do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo e verificada a consistência dos valores do hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, o combustível autorizado para aquisição, definido individualmente a cada veículo do SENAC/AM, o valor pretendido da compra e a quantidade e o tipo do combustível.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos a contratante, funcionalidades que restringem os abastecimentos dos veículos da frota pela capacidade do tanque e pelo combustível autorizado. Essas restrições bloqueiam os abastecimentos que ultrapassem a litragem pré-estabelecida e o combustível não autorizado no cadastro dos veículos, não sendo necessária a conferência de sua capacidade no ato do abastecimento. Desta maneira, atendemos o item 6.1.1.?

ESCLARECIMENTO: Sim, o abastecimento será de acordo com a capacidade do tanque, valor de cada cartão e identificação da placa.

PERGUNTA Nº 5: PRAZO PARA PAGAMENTO

Considerando que o Termo de Referência não prevê a forma e as condições de pagamento.

Considerando e o item 4.3 da Minuta de Contrato, que estipula condições para pagamento, e segue transcrito:

4.3. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos prestados, ficam condicionados à apresentação pelo (a) CONTRATADO da Nota Fiscal de Serviços e com vencimento nos dez dias posteriores ao de emissão da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do SENAC/AM, quais sejam dias 7, 17 ou 27 do mês, sendo que a última parcela vencerá nos dez dias subsequentes após o término do contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Ante o exposto, e com os elementos presentes nos instrumentos convocatórios, entendemos que os pagamentos serão realizados nos dias 7, 17 ou 27 do mês referência, em um prazo MAXIMO de 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Estamos corretos desse entendimento?

ESCLARECIMENTO: Sim, entendimento de acordo com o disposto no edital.

PERGUNTA Nº 6: DO VALOR ESTIMADO

O VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL) estimado é de R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A taxa de administração não poderá ser superior a 3% (três por cento).

0.1.2. A proposta não poderá ofertar uma taxa de administração superior a 3% (três por cento).

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Diante da análise dos itens supramencionados e do instrumento convocatório, entendemos que o valor o valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) é o valor ESTIMADO DOS GASTOS DE COMBUSTIVEIS PARA O PERIODO DE 12 (doze) meses, SEM O ACRESCIMO de 3% (três por cento) de taxa de administração. Sendo assim, o valor de taxa de administração deverá ser ofertado na proposta de preços sobre o valor "zero" de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) - VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTOS DE COMBUSTIVEL, sem acréscimos de taxa administrativa. Estamos corretos desse entendimento?

Segue exemplo:

VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTOS DE COMBUSTIVEIS: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

TOTAL DE DESCONTO OFERTADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 3% (três por cento)

VALOR TOTAL FINAL OFERTADO: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). (144.000,00 - 3%).

ESCLARECIMENTO: O valor estimado pela administração de R\$ 144.000,00 já está incluso a 3% da taxa.

PERGUNTA Nº 7: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa?

Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

ESCLARECIMENTO: Sim, a Instituição possui contrato de prestação de serviços em processo de finalização. Contudo, pautado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não se mostra

necessário a apresentação de tais dados, ou divulgação de tal taxa, tendo em vista que é responsabilidade da licitante adequar a proposta comercial à sua realidade de mercado.